



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.247

João Pessoa - Terça-feira, 24 de Novembro de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 294 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga a Medida Provisória nº 293, de 19 de novembro de 2020, que altera a Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e a Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, § 3º, da Constituição do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica revogada a Medida Provisória nº 293, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2020; 132ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 3.161

João Pessoa, 23 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SEVERINO TOMAZ DE ARRUDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 3.162

João Pessoa, 23 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **RUBENS TADEU DE ARAUJO NOBREGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Defesa Agropecuária, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 3.163

João Pessoa, 23 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

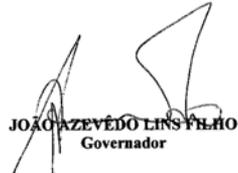
R E S O L V E exonerar, a pedido, **REMULO DE SOUSA RAMOS**, matrícula nº 1872940, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF FABIO MARIZ MAIA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.164

João Pessoa, 23 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA NIEDNA GONÇALVES SILVESTRE**, do cargo em comissão de Gerente de Atendimento e Estágios do Procon, Símbolo CGF-1, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON-PB.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 357/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 18/11/2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.025.712-9	KATHERINE KELLY PRADO DE OLIVEIRA	186.204-9	1020/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.029.777-5	MAIRON ALVES SOARES	905.812-5	1270/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO – RETROATIVO Á 11.08.2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 244/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 29-10-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.008.695-2	168.704-2	FLAVIA EMMANUELA DINIZ XAVIER	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
20.009.039-9	174.065-2	FLAVIO HENRIQUE MAHON CUSTODIO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
20.007.946-8	174.510-7	FRANCARLOS RAMALHO DOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
20.008.482-8	172.394-4	GILBERTO FREITAS TAVARES JUNIOR	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.009.510-2	164.243-0	JAILSON DE MATOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	IV	V
20.008.696-1	180.920-2	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.007.868-2	163.237-0	RAQUELINE FARIAS BARRETO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	III	IV
20.008.637-5	174.375-9	ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.009.434-3	173.866-6	VILMAR JOSE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	III
20.010.145-5	172.385-5	WAGNER SILVA DUARTE	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	III	IV
20.009.926-4	174.195-1	WILMAR PAULO AQUINO DE MELO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 336/2020 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 18-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.428/2007 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SAT-1900:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
200.085.158	831.964	AUREA MARTINS BORBA	ARQUITETO	A	C
200.260.405	1.380.478	MARIA DE FATIMA CUNHA DUARTE PIRES	ENGENHEIRO	A	C
200.257.901	809.616	RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA	ENGENHEIRO	A	C

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 345/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 18-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.027.768-5	176.740-2	AMANDA GABRIELA MATIAS CASADO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.009.047-0	146.495-7	ANGELA MARIA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.033.283-2	179.192-3	DANIELLE LIMA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.030.386-4	141.084-9	GERLANDIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
20.003.404-9	134.701-2	GIRLANDIA LUCIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
20.006.175-5	144.539-1	GIZELIA SOARES MOTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
20.050.561-1	144.992-3	HOSANANA PEREIRA NUNES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	V	VI
20.030.108-0	158.897-4	JOSE JEFFERSON AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.044.419-3	144.406-9	JOSE VALMIR RIBEIRO PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
20.008.793-2	146.503-1	LLIANE OLIVEIRA DE QUEROZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
20.002.987-8	144.832-3	LUCINEIDE CELIANE DE MEDEIROS CORDERO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
20.008.508-5	136.330-1	LUZ CARLOS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
20.029.303-6	157.784-1	MARCOS VINICIUS AURELIO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.029.620-5	142.254-5	MARIA DO SOCORRO MENDES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
20.006.138-1	177.787-4	MARIA EDLUCIA FERNANDES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.030.251-5	134.741-1	MARIA FATMA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
20.030.286-8	146.475-2	SARA PIRES VILAR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
20.005.835-5	165.540-0	VADELMA SILVA MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
20.005.005-2	143.735-6	VALDI BARRETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
20.030.246-9	167.437-4	WEDSON ALVES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 354/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 18-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.030.614-6	145.954-6	FERNANDO SOARES PEREIRA DA COSTA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.030.104-7	147.750-1	GILLIANA MENDONÇA PESSOA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.030.470-4	96.567-7	LUCIANO MARINHO DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL MERCADO TRANSITO	VI	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 358/2020 /DEREH/
EXPEDIENTE DO DIA: 18-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists professionals like MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA SALES, MARIN DAS GRACIAS LIRA DE CARVALHO, etc.

IBI ONLINE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 266/2020 /DEREH/
EXPEDIENTE DO DIA: 23-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GA-1700:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists professionals like ALESSANDRO GUILHERME SILVA RIBEIRO, JEAN CESARIO FERREIRA, etc.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 231/2020 /DEREH/
EXPEDIENTE DO DIA: 18-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists professionals like ADAO GALDINO DA SILVA, ALESSANDRA FRANCI XAVIER SILVA, etc.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 233/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 18-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists professionals like ALBANEY REJANE CORDEIRO DE ARAUJO, AMANDA DE SENA PEREIRA, etc.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 265/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 23-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists professionals like CECLIANO GOMES NETO, DILMA SOARES NICOLAU, etc.

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 390/2020
26/10/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Lists professionals and their license details.

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Lists professionals and their license details.

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Lists professionals and their license details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 391/2020
27/10/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Lists professionals and their license details.

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Lists professionals and their license details.

GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010
Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE
William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA
Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV
Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO
PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762
Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Imprensa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Imprensa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 392/2020
28/10/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DA PENHA SANTANA DA SILVA	98,453-1	ESTATUTARIO	60	23/10/2020	21/12/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 386/2020
21/10/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	ELIANE GOMES DA SILVA	928,915-1	COMISSIONADO	180	23/09/2020	21/03/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC,CIENC,TECNOLOG.	JESSYKA ALVES DE FIGUEIREDO SA	185,276-1	ESTATUTARIO	90	08/10/2020	05/01/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KARLA REGINA RIZZARDI CAJUEIRO	168,415-9	ESTATUTARIO	15	19/10/2020	02/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCIANO BEZERRA SERRA SECA	133,191-4	ESTATUTARIO	90	11/09/2020	09/12/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	WAGNER TRAJANO SALES	182,460-1	ESTATUTARIO	60	07/10/2020	05/12/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 387/2020
22/10/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC,CIENC,TECNOLOG.	MARIA DO DESTERRO JULIAO DOS SANTOS SOUZA	610,443-6	COMISSIONADO	180	22/10/2020	19/04/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC,CIENC,TECNOLOG.	EVERALDO GOMES	132,093-9	ESTATUTARIO	90	30/09/2020	28/12/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 388/2020
23/10/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	CARMEM LUCIA BEZERRA MARINHO	906,564-4	COMISSIONADO	15	27/08/2020	10/09/2020
SEC.EST.SAUDE	SIMONE GONCALVES DE ALMEIDA HOLANDA	162,080-1	ESTATUTARIO	10	16/10/2020	25/10/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC,CIENC,TECNOLOG.	AGUINALDO BATISTA ROLIM	163,601-4	ESTATUTARIO	60	16/10/2020	14/12/2020
SEC.EST.EDUCAC,CIENC,TECNOLOG.	IVAN BELMIRO LIMA	143,784-4	ESTATUTARIO	90	23/10/2020	20/01/2021
SEC.EST.EDUCAC,CIENC,TECNOLOG.	JANIERK PEREIRA DE FREITAS	185,504-2	ESTATUTARIO	90	01/10/2020	29/12/2020
SEC.EST.EDUCAC,CIENC,TECNOLOG.	JOSE FRANSSUALDO EVANGELISTA DIAS	144,136-1	ESTATUTARIO	90	23/10/2020	20/01/2021
SEC.EST.EDUCAC,CIENC,TECNOLOG.	MARIA CLEIDE CAVALCANTE LACERDA	141,631-6	ESTATUTARIO	90	18/10/2020	15/01/2021
SEC.EST.EDUCAC,CIENC,TECNOLOG.	MARIA GLADYS DE CARVALHO	67,100-2	ESTATUTARIO	90	23/10/2020	20/01/2021
SEC.EST.EDUCAC,CIENC,TECNOLOG.	MARIA GLADYS DE CARVALHO	157,514-7	ESTATUTARIO	90	23/10/2020	20/01/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 389/2020
25/10/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ADIZETE DE SALES COUTINHO	127,691-3	ESTATUTARIO	17	07/10/2020	23/10/2020
SEC.EST.SAUDE	ALBANIZE BATISTA DE ANDRADE	161,613-7	ESTATUTARIO	28	06/09/2020	03/10/2020
SEC.EST.SAUDE	ANA JULIA MORENO DE MEDEIROS	161,530-1	ESTATUTARIO	12	04/09/2020	15/09/2020
SEC.EST.SAUDE	ANGELICA DOS SANTOS	161,309-0	ESTATUTARIO	14	11/09/2020	24/09/2020
SEC.EST.SAUDE	ARGEMIRO MOURA DA COSTA JUNIOR	906,962-3	COMISSIONADO	12	05/10/2020	16/10/2020
SEC.EST.SAUDE	BRUNO RIBEIRO CAMPELO	161,718-4	ESTATUTARIO	40	04/09/2020	13/10/2020
SEC.EST.SAUDE	EGBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE	148,533-4	ESTATUTARIO	14	09/09/2020	22/09/2020
SEC.EST.SAUDE	FRANCIELE FIRMINO DE SOUZA	906,862-7	COMISSIONADO	7	08/10/2020	14/10/2020
SEC.EST.SAUDE	JOABBYSON DE AGUIAR FREIRE	913,987-7	COMISSIONADO	7	17/09/2020	23/09/2020
SEC.EST.SAUDE	LUCINALVA ROSA DA SILVA	906,938-1	COMISSIONADO	10	14/09/2020	23/09/2020
SEC.EST.SAUDE	MARIA JOSE DE LIMA	906,791-4	COMISSIONADO	7	08/10/2020	14/10/2020
SEC.EST.SAUDE	VILMAR JUSTINO DA SILVA	999,744-0	COMISSIONADO	10	14/09/2020	23/09/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	JOSE VALDEMBERG GOMES BERNARDO	906,853-8	COMISSIONADO	4	10/09/2020	13/09/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 393/2020
30/10/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC,CIENC,TECNOLOG.	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVERIA LACERDA	612,162-4	COMISSIONADO	180	08/10/2020	05/04/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC,CIENC,TECNOLOG.	JOSE PEREIRA NETO	144,104-3	ESTATUTARIO	90	30/10/2020	27/01/2021

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 76/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 17 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os **TERMOS ADITIVOS DE PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, para o projeto consolidação e gestão do SISAN no Estado da Paraíba, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	TERMO ADITIVO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
BRUNA LAÍZA DA SILVA TEIXEIRA	1468/2017	001/2020	R\$ 3.825,00	16/11/2020 a 16/06/2021

Carlos Tiberio Lima Santos Fernandes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 009/2020

João Pessoa, 18 de Novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, Parágrafo único, I, da Constituição do Estado da Paraíba e com o objetivo de dar efetivo cumprimento à decisão judicial exarada pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Capital, nos autos do Mandado de Segurança nº 0031149-80.2013.815.2001, RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR no Edital nº 02/2013 o nome da atleta ANA LÍDIA VELOSO DO NASCIMENTO, CPF nº 071.951.364-26 e RG nº 7.153.370 – SSP/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Otávio Bezerra Cavalcanti
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 483/ GS

João Pessoa, 04 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Centro de Diagnóstico do Câncer, os servidores CACILDA MARIA SILVA, matrícula nº 84.210-9 (Presidente), ROSANGELA SOARES PAIVA MADEIRO, matrícula nº 150.749-4 (Membro) e CLAYTON ALVES FREIRE, matrícula nº 178.463-3 (Membro).

Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 484/ GS

João Pessoa, 04 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, MARIA DAS DORES FRANCO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 90.415-5, MORGANA WANDERLEY QUEIROGA, Enfermeiro, matrícula nº 94.773-3 e DAIANE DE QUEIROZ, Enfermeiro, matrícula nº 181.692-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER.

Art. 2º - Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 485/ GS

João Pessoa, 04 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Pregão do Centro de Diagnóstico do Câncer, os servidores ROSANGELA SOARES PAIVA MADEIRO, matrícula nº 150.749-4 (Presidente), CACILDA MARIA SILVA, matrícula nº 84.210-9 (Equipe de Apoio), CLAYTON ALVES FREIRE, matrícula nº 178.463-3 (Equipe de Apoio).

Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 486/ GS

João Pessoa, 04 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do (a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência, conforme Ofício Nº 178/2020/RH/GA/SES, apenso ao Processo Nº 201020538.

Matrícula	Servidor	Cargo
78.413-3	MARCOS AURELIO TEODULO GOUVEIA	TECNICO DE NIVEL MEDIO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº 487/ GS

João Pessoa, 04 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do (a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência, conforme Ofício Nº 169/2020/RH/GA/SES, apenso ao Processo Nº 201020527.

Matrícula	Servidor	Cargo
160.950-5	WANEISSA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº 488/ GS

João Pessoa, 04 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do (a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência, conforme Ofício Nº 173/2020/RH/GA/SES, apenso ao Processo Nº 201020537.

Matrícula	Servidor	Cargo
162.560-8	ROSANGELA GUEDES BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.



Comitê de Gestão de Crise COVID-19

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 311/GS/SEAP/2020

Em 23 de Novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destaque, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor GERAILTON TAVARES DA SILVA, Policial Penal, matrícula 173.119-0, ora lotado na Penitenciária Psiquiatria Forense para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 026/2020/SECULT/PB

João Pessoa, 19 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto Estadual nº 26.065, de 15 de julho de 2005, que regulamenta a Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004, Registro dos Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba - REMA/PB, R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, até ulterior deliberação, os Conselheiros abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Seleção de Candidatos e Candidatas a Registro, no Livro de Mestre das Artes, Canhoto da Paraíba - REMA/PB, conforme a Resolução nº 008/2020, do Edital nº 001/2019, do CONSEULT/PB:

MEMBROS TITULARES:

- Bia Cagliani de Oliveira e Silva
- Adriana Helena Souza Uchôa
- Kênnya Queiroz de Lima
- Henrique Jorge Pontes Sampaio
- Leonardo Bandeira Luna de Moraes
- Edglês Gonçalves da Silva
- Márcia de Albuquerque Alves

MEMBROS SUPLENTE:

- Jaquivaldo dos Santos Patrício
- Conceição Mayara da Silva Cardoso

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 027/2020/SECULT/PB

João Pessoa, 20 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 8.186/2007 e na Medida Provisória nº 160/2011, R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, até ulterior deliberação, os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise da aquisição dos Objetos, para o acervo do Museu da Cidade (Museu Casa de João Pessoa), na Praça da Independência.

- Marjorie Costa Gorgônio - SECULT (Presidente)
- Iggor Oliveira Torres - Jurídico - SECULT
- Fernando Antonio Nascimento Diniz - FCJA
- Luiz Carlos Kerhle - IPHAEP
- Francisco Pereira da Silva Júnior - UEPB

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº758

João Pessoa, 19 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0020627-8/2019 e Processo de Instrução nº 0025553-2/2019, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, inciso I, aos servidores **Elton Nataniel Araruna Leite – matrícula nº 178.818-3e Auxiliadora Cartaxo Furtado – matrícula nº 165.833-6**, por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, incisos I, II, III e IX, da Lei Complementar nº 58/2003, tendo em vista que ficou configurado que estes servidores cometeram condutas inadequadas e incompatíveis no exercício de suas funções ao realizarem contratação indevida;

2. Determinar o registro da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, na ficha funcional das ex servidoras **Maria de Lourdes Lucena – matrícula nº 692.727-1**, **Maria Hilderlania Barbosa – matrícula nº 603.762-3**, **Maria Doraide Alves Nascimento – matrícula nº 692.727-1** e **Maria Gomes Jordão – matrícula nº 603.680-5** por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, incisos I, II, III e IX, da Lei Complementar nº 58/2003, pois a primeira aqui referida se encontra aposentada desde o dia 01/07/2017, e as demais já se encontram afastadas do quadro de funcionários do Governo do Estado da Paraíba, tendo em vista que ficou configurado que as referidas cometeram condutas inadequadas e incompatíveis no exercício de suas funções ao permitirem contratação indevida, evitando-se, assim, que as acusadas sejam beneficiadas posteriormente pelo instituto da primariedade processual administrativa;

3. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância instaurada, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, em face dos servidores **João Batista Siqueira Lustosa matrícula nº 185.097-1** e **Patrícia Lopes Bila – matrícula nº 182.944-1**, tendo em vista a ausência de elementos que comprove a participação dos mesmos no objeto da denúncia ora apurada.

Portaria nº759

João Pessoa, 19 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Comple-

mentar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0024461-8/2019 e Processo de Instrução nº 0031110-6/2019, resolve:

1. Determinar o registro da penalidade de ADVERTÊNCIA aos servidores Ezequiel Dias da Silva – matrícula nº 644.892-5 e Ricardo Santos de Carvalho – matrícula nº 172.251-4, haja vista os referidos estarem afastados de suas funções desde os dias 01/05/2019, e 27/11/2015, respectivamente, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III, e IX da LC 58/2003, tendo em vista que estes cometeram conduta culposa inadequada no exercício de suas funções, evitando-se assim, que os mesmos sejam beneficiados posteriormente com o instituto da primariedade processual administrativa;

2. Determinar a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em face das servidoras Dvânia Silva de Brito – matrícula nº 183.017-1 e Eliane Lopes Costa – matrícula nº 688.294-3, pelo descumprimento dos deveres funcionais previstos no Art. 106, incisos I, III, e IX da LC 58/2003, haja vista que as mesmas cometeram conduta culposa inadequada no exercício de suas funções.

PORTARIA Nº 763

João Pessoa, 03 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Instituir Coordenação Geral, Apoio Técnico e Apoio Pedagógico do Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino – Programa OUSE CRIAR instituído como lei de nº 11.535, na data 05/12/2019, publicada no diário oficial do Estado da Paraíba de nº 17.010 com as seguintes responsabilidades:

I - Coordenação Geral:

a) Realizar a gestão do Programa Ouse Criar.

b) Planejar, acompanhar e avaliar as ações de implantação do Programa de Inovação e Empreendedorismo OUSE CRIAR, junto às áreas de competência da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e da Tecnologia e dos parceiros previstos na lei referente ao programa nº 11.535.

c) Acompanhar a elaboração dos materiais de cunho informativo e pedagógico do Programa

Programa

d) Implementar ações sobre as fases do Programa Ouse Criar, vislumbrando as criações de projetos inovadores, nas 14 gerências de Ensino da Rede estadual da Paraíba; viabilizar o funcionamento do projeto; realizar a interlocução com as instituições envolvidas; desenvolvimento de atividades do programa com articulação com os setores públicos e privados e administrativos.

e) Apresentar semestralmente relatório de acompanhamento das ações do Programa.

II - Apoio Técnico:

a) Elaborar e acompanhar os processos administrativos referentes ao Programa Ouse Criar; conduzir as solicitações da SEECT/PB e de outros setores administrativos.

b) Subsidiar o Coordenador Geral na elaboração do relatório de prestação de contas e relatórios técnicos do Programa.

c) Realizar a gestão logística do Programa e executar todas as ações pertinentes à coordenação em sua jurisdição.

d) Apresentar semestralmente relatório de acompanhamento das ações do Programa.

III - Apoio Pedagógico:

a) Elaboração e produção de material educativo sobre o Programa Ouse Criar, considerando as orientações pedagógicas da BNCC alinhadas com SEECT/PB, com o designio de colaborar para um conhecimento didático e compreensivo sobre inovação e empreendedorismo.

b) Articular com as referências curriculares do programa, envolvendo-se diretamente com as GREs, tratando-se da BNCC, itinerários formativos, gestores e professores.

c) Realizar a gestão pedagógica do Programa e executar todas as ações pertinentes à coordenação em sua jurisdição;

d) Acompanhamento pedagógico das ações desenvolvidas pelos participantes;

e) Subsidiar a Gerência de Ensino Médio, em relação a equivalência dos estudantes, professores e participantes do Programa Ouse Criar.

f) Apresentar semestralmente relatório de acompanhamento das ações do Programa.

Art. 2º - Designar, para compor as funções de que trata o artigo anterior os seguintes representantes:

Coordenação Geral do Programa de Inovação e Empreendedorismo Ouse Criar:

Nome	Matrícula
Joedna Sabino de Souza	612.753-3

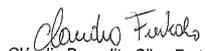
Apoio Técnico do Programa de Inovação e Empreendedorismo Ouse Criar:

Nome	Matrícula
Jorge Gomes da Silva	177.620-7

Apoio Pedagógico do Programa de Inovação e Empreendedorismo Ouse Criar:

Nome	Matrícula
Wanessa de Góis Moreira	617.177-0

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 299/2020/DS

João Pessoa, 23 de novembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do

Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o Ofício Interno nº 059/2020.G.MAT;

Considerando o Despacho da Diretoria Administrativa Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor JULIO JUVENCIO PEREIRA, matrícula 2083-4, a operar e gerenciar o sistema SIGBP na plataforma de Patrimônio, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 130/2020/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 22 de novembro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, **Jonatha Augusto Silva Gomes - Matrícula nº 367**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 22/2019-1	Contratação de empresa para locação e manutenção de 02 (duas) máquinas multifuncionais para atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba.	MAQ LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Gilmará Pereira Tométo
Diretora Presidente

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 065/2020

João Pessoa, 19 de novembro de 2020.

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os Servidores **MANUELA ABATH COUTINHO COUTO DA SILVA**, Matrícula nº 3.151-1, **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR**, Matrícula nº 3.135-1, **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº 3.103-1, **SILVIA SAMARA BATISTA DE MORAIS**, Matrícula nº 3.172-1, a fim de constituírem a Comissão de trabalhos para elaboração do Plano de Contenção do Passivo Tributário desta Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP e dos Fundos por ela Administrado;

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

PORTARIA Nº 070/2020

João Pessoa, 23 de novembro de 2020.

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os Servidores **DANILO COURA MARIZ**, matrícula nº 1.024-1 como Presidente, **ANNE CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº 3.137-1, **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**, matrícula nº 3.156-1, **KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES**, matrícula nº 3.109-1 e **REGINA COELI SOUZA FORMIGA RAMOS**, matrícula nº 3.051-1, como membros, para compor a comissão que tem por objetivo a conclusão do estudo relativo ao impacto financeiro, com prazo de 30 dias, a partir da minuta do Regimento Interno proposto, que trata o art. 4º, § 1º da Lei nº 6.307/1996 do Estado da Paraíba. Também previsto no artigo 58 do Estatuto Social da Companhia;

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente Interino

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0075/2020-Licenciamento/DGP/5

João Pessoa, PB, 13 de novembro de 2020.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008; Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018, c/c a Portaria nº 16/2019/SESDS, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 16.806, de 20 de fevereiro de 2019, bem como baseado no artigo 41, Parágrafo Único e artigo 109, II, § 2º, letra “c” da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do Regulamento Disciplinar



da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981, e;

Considerando o lastro probatório contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar-PAD, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0036/2018-PAD-DGP/5, de 14 de março de 2018, em desfavor do policial militar adiante referenciado, através do qual ficou patente que o mesmo **não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba**, em razão de ter praticado, deliberadamente, várias condutas contrárias à lei, das quais restou denunciado em quatro ações penais distintas, afrontando assim à honra pessoal, o pundonor e a ética policiais militares, o decoro da classe, além de quebrar o compromisso policial militar assumido, enquadrando-se no que preceitua o art. 31, § 1º, item 1 e 4 do RDPM, vez que agiu propositadamente em desacordo com os princípios morais, éticos e disciplinares da Corporação, pelo que, **RESOLVE:**

Art. 1º **LICENCIAR, ex-officio, a bem da disciplina**, das fileiras desta Polícia Militar, o **SD QPC Matr. 526.823-1, AERCIO HELDER DE MEDEIROS SOUSA**, com base no art. 109 § 2º, alínea “c” da Lei n. 3.909/77, em razão do disposto no art. 13, inc. IV, alínea “a”, da Lei nº 4.024/78 c/c art. 31, § 1º, item “1”, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962/1981; e nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 2º **Em decorrência, determino** aos escalões subordinados, abaixo discriminados, que adotem as providências seguintes:

I - **Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP**, através de suas respectiva Seções:

a) Expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

b) Arquivar a via original desta Portaria na Divisão de Cadastro e Avaliação-DGP/2;

c) Informar ao Juízo da Vara da Justiça Militar do Estado, acerca do presente licenciamento, encaminhando cópia desta Portaria com respectiva publicação em D.O.E.

II - **Sistema de Cadastro de Armas Militares-SICAMI/DAL/PMPB**

a) Adotar as providências pertinentes, inclusive, quando couber, encaminhar imediatamente ao Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

III - **3ª CPAMB/BPAMB**

a) Proceder a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(m) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar ora licenciado, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB, para os respectivos registros.

IV - **Diretoria de Finanças-DF**

a) Adotar as providências de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FULLER DE ASSIS CHAVES - CQOC
Comandante Geral

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS/0226/SUPLAN

João Pessoa, 16 de novembro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com ATO nº 28/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR, CARLA TATYANNE FARIAS ARAÚJO, **Engenheira Civil**, Matrícula nº 770.578-6, CPF 086.264.464-03, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Construção de Ginásio Coberto com vestiário no terreno remanescente na Escola ECI Monte Carmelo, em Campina Grande/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 0227/GS/SUPLAN

João Pessoa, 16 de novembro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com ATO nº 28/2020-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, INÁCIO BENTO DE MORAIS NETO, **Engenheiro Civil**, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.570-1, CPF 089.386.074-37, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Iluminação do Campo de Futebol “O Feitosão”, em Monteiro/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUMARÃES
Diretora Superintendente

BPPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 511

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5064-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **BEATRIZ EMMANUELE FERREIRA DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **EVERALDO PEDRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **522.201-0**, com base no art. 50, § 5º, inciso II da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de novembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 531

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5163-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **PEDRO UMBELINO DA COSTA**, beneficiário da ex-servidora falecida **EDILEUSA LEAL DA COSTA**, matrícula nº. **3.463-1**, com base no art. **19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/03 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 24 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 229-2020

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Beneficiário	Benefício
01	9863-19	NADIA MARIA DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
02	5734-20	CARMELITA SIMOES	REVERSÃO DE QUOTA
03	5720-20	IARA ALVES CASTELO BRANCO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
04	5712-20	LUZIMAR DIAS ALVES	REAJUSTE DE PENSÃO
05	5694-20	EDIVAL FERREIRA DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 20 de outubro de 2020

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

CHAMADA 18/2020 - FAPESQ/SOMA
PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NA PARAÍBA

RESULTADO FINAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT, em consideração ao Termo de Cooperação nº 0151/2020 SEECT/FAPESQ e embasada nos termos do Art. 9, do Decreto Estadual nº 37.234 de 14 de fevereiro de 2017, torna público o resultado final da Chamada Pública para **Comissão Executiva do SOMA – Pacto pela Aprendizagem na Paraíba, Formadores e para seleção de bolsistas técnicos e de apoio (cadastro de reserva)**.

FUNÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	
COORDENADOR GERAL	Valmir Herbert Barbosa Gomes	Aprovado	
ESPECIALISTA EM FORMAÇÃO DOCENTE	Nivia Maria Rodrigues dos Santos	Aprovado	
ESPECIALISTA EM GESTÃO	Sámes Damásio da Mota Silva	Aprovado	
ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA	Ana Lucia de Freitas Oliveira	Aprovado	
	José de Sousa Delfino Leite	Reprovado	
ESPECIALISTA EM MATEMÁTICA	Jackeline de Andrade Targino	Reprovado	
	Jurelene da Silva Costa Barros	Aprovado	
ESPECIALISTA PEDAGÓGICO	Maria Nágila Pereira Xavier de Melo	Reprovado	
	Denise da Silva Nascimento	Aprovado	
Equipes de Formadores	Luana Gabriela Martiniano da Silva	Aprovado	
	Camilo Vicente Pereira	Aprovado	
	Romário Ruan Monte Ribeiro	Aprovado	
	Úrsula Brito de Oliveira	Aprovado	
	Tasiana Ferreira Silva de Farias	Aprovado	
	Aline Maria Alventino Frade	Aprovado	
	Aline Paula Leite	Aprovado	
	Horécio Dias de Souza	Aprovado	
	Maria Consuelde Policarpo Carneiro	Aprovado	
	Geisa Teixeira dos Santos Cardoso	Aprovado	
FORMADORES REGIONAIS	Vaneska de Alencar Braga	Aprovado	
	Elidia Pereira Ramos	Aprovado	
	Luciano Moreira da Silva Junior	Reprovado	
	Amanda Alves de Oliveira Suassuna	Reprovado	
	FORMADORES ESTADUAIS (Língua Portuguesa)	Isabelle de Araújo Pires	Aprovado
		Kamila Monique Ramalho Alves	Aprovado
		Suelde Castro Fernandes	Aprovado
		Fabiana Vieira Barbosa	Aprovado
		Jasieus Santos da Silva	Aprovado
		José Hilton Silva Dantas	Aprovado
Jane Sinara Clementino de Andrade		Aprovado	
Gisele Batista de Araújo		Aprovado	
Rosimeiry Soares Fernandes Rodrigues		Aprovado	
Maria Cristina Tavares de Albuquerque		Aprovado	
FORMADORES ESTADUAIS (Matemática)	Marcos Aurélio da Silva Sousa	Aprovado	
	Jucian José de Souza	Aprovado	
	Jaciara Nichelle Cantalice Marques	Aprovado	
	Rita Lara Pereira Alves	Aprovado	
	Letícia Cardoso dos Santos Silva	Aprovado	
	Dagmar Nayara Barros da Silva	Aprovado	
	Lidiane Cruz Alves de Sousa	Aprovado	
	Ana Cristine de Sousa	Aprovado	
	Carlos Alberto Bezerra Neto	Aprovado	
	Hotílio José da Nóbrega Junior	Aprovado	
Adriana da Silva Leite Alexandre	Aprovado		
FORMADORES ESTADUAIS (Outros)	Francineide dos Santos	Aprovado	
	Katia Alves de Andrade	Aprovado	
	Juraci Lima da Silva Looes	Aprovado	

FORMADOR MUNICIPAL

Maria Cilene Bernardino de Sena Fernandes	Aprovado
Joilma Dutra de Oliveira Almeida	Aprovado
Maria José Rodrigues de Almeida Oliveira	Aprovado
Aline de Macena Silva Freitas	Aprovado
Adriana Fernandes Ferreira	Aprovado
Kildjane Ferreira da Silva	Aprovado
Josenilda Abrantes Pereira Gadelha	Aprovado
Maria Lúcia de Fátima Nobre	Aprovado
Aldir Farias da Silva Leão	Aprovado
Francisca Gleuina Alves de Araújo	Aprovado
Leonor Mariano de Araújo	Aprovado
Martha Ferreira Bezerra da Costa	Aprovado
Sandra Maria Santos da Silva	Aprovado
Erika Hipólito da Silva	Aprovado
Maria Elviana de Oliveira Fernandes	Aprovado
Helena da Costa Santos	Aprovado
Márcia Gomes do Nascimento	Aprovado
Rossana Barros Cardoso	Aprovado
Joelma de Oliveira Ferreira	Aprovado
Miriam Pedrosa	Aprovado
Diogo Araújo dos Santos	Aprovado
Pedro Eduardo Pereira	Aprovado
Josinete Alvinho Barbosa Albino	Aprovado
Lidiane Moreira Silva de Brito	Aprovado
Josileide de Araújo Cruz Madruque	Aprovado
Rosângela Gomes da Silva Albuquerque	Aprovado
Kattarina Soares	Aprovado
Maria do Bom Sucesso Soares Gomes	Aprovado
Edivane Cabral dos Santos Souza	Aprovado
Maria Saturnino de Figueiredo Gomes	Aprovado
Jaqueline Wedna dos Santos Ventura	Aprovado
Ana Maria Lima da Silva	Aprovado
Adriana Paula Linhares da Nobrega Albuquerque	Aprovado
Leni da Silva Ferreira Cavalcante	Aprovado
Janeide Abreu Lima de Melo	Aprovado
Patrícia Maria de Almeida Silva	Aprovado
José Carlos do Nascimento Santos	Aprovado
Jordânia Borges do Nascimento	Aprovado
Anna Raquel Ribeiro Ferreira	Aprovado
Maria da Penha da Silva Araújo	Aprovado
Claudia Cardinali Grangerio	Aprovado
Josinalva Maia Martins	Aprovado
Vilma Maria Cunha de Souza	Aprovado
Ana Maria Lima da Silva	Aprovado
Adlange Gomes dos Santos Dantas	Aprovado
Patrícia Lopes da Silva	Aprovado
Normadete de Macedo Bezerra	Aprovado
Maria Jose Soares do Nascimento Carvalho	Aprovado
Fabiana Maria da Silva	Aprovado
Eduede Emerson de Sousa	Aprovado
Maria da Glória Cardoso Domingues	Aprovado
Janaina Pereira Araújo	Aprovado
Janaina Nunes Oliveira	Aprovado
Virgínia Telis de Vilela Araújo	Aprovado
Vanuzia Maria de Oliveira Couto	Aprovado
Ivania Gomes de Araújo Silva	Aprovado
Tania Maria Oliveira Cruz	Aprovado
Alan José Batista Simões	Aprovado
Ivoneite Ferreira Silva	Aprovado
Labial Lafete Barbosa dos Santos Henrique	Aprovado
Sucenia Maria Nascimento Araújo Basilio da Silva	Aprovado
Taciana Andrade Vieira da Silva	Aprovado
Santina Pereira Flor	Aprovado
Maria José Mergulhão	Aprovado
Francieleide Rodrigues dos Santos	Aprovado
Lirany Joseane da Silva	Aprovado
Verônica Vieira de Miranda	Aprovado
Josilene de Lima	Aprovado
Maria de Fátima Galdino Araújo	Aprovado
Rosane Costa Silva Marques	Aprovado
Eizangela Bezerra da Silva Duarte	Aprovado
Albenice Rufino da Silva	Aprovado
Laudiceia Lourdes da Costa Xavier	Aprovado
Maria Carmelita Feitosa da Costa	Aprovado
Claudemáia dos Santos Silva Oliveira	Aprovado
Steffiane Rodrigues de Oliveira	Aprovado
Maurino Cassiano Filho	Aprovado
Jane Cleide Alves da Silva	Aprovado
Sandrelli Cristina das Neves Lins	Aprovado
Isaciá Roselli de Queiroz Farias	Aprovado
Ana Paula de Souza	Aprovado
Rafael de Farias Ferreira	Aprovado
Maria da Penha Pereira de Souza	Aprovado
Maria Claudeneide Cosme Queiroz	Aprovado
Rejane Fidéles Mendes de Lima	Aprovado
Fabiana Machado de Lima	Aprovado
Allyson da Silva Prata	Aprovado
Maria Jaciclenia Freitas Amaro	Aprovado
Patrícia Martins Pereira	Aprovado
Francisca Jaqueline Araújo da Silva	Aprovado
Alcione Soares Moreira	Aprovado
Glilma de Oliveira Mendes da Silva	Aprovado
Gerlane Nascimento de Oliveira	Aprovado
Andrezza Ribeiro de Carvalho	Aprovado
Gerlane Oliveira de Andrade Rodrigues	Aprovado
Celeida da Silva Freitas	Aprovado
Maria Suely Guedes Pereira	Aprovado
Maria de Fátima dos Santos	Aprovado
Francisca Jocelma Dantas Alencar	Aprovado
Rosana Silvano Costa de Oliveira	Aprovado
Maria Juicleide Duarte de Luna Freire	Aprovado
Claudia Lopes Diniz Vidal	Aprovado
Walter Lucio da Silva	Aprovado
Cledelinda Nunes Trindade de Souto	Aprovado
Silvânia Pereira Nascimento de Lira	Aprovado
Lucileide Figueiredo Sousa Soares	Aprovado
Andréa Cavalcante Monteiro Alves	Aprovado
Maria Leda Colação Diniz Cardoso	Aprovado
Francisca de Almeida Lacerda	Aprovado
Maria Cristina da Silva	Aprovado
Maristela Bezerra do Nascimento	Aprovado
Ilza Maria Torres	Aprovado
Leticia Maria Pereira Leite	Aprovado
Maria Simone Franklin da Silva	Aprovado
Francisca Emília da Costa Oliveira	Aprovado
Maria Cristina da Silva	Aprovado
Sheila Cristina da Silva Pereira	Aprovado
Luana Leite de Brito	Aprovado
Rogenia Maciel Lins	Aprovado
Jacqueline Maria Rodrigues Maciel	Aprovado
Suzana Pereira Araújo	Aprovado
Juliana Maria da Silva	Aprovado
Aluciana da Costa Silva Araújo	Aprovado
Edna Epaminondas de Sousa Gomes	Aprovado
Francisca Neuma Vieira de Lima	Aprovado
Dione Ramos de Queiroz Ribeiro	Aprovado
Hisabel Queiroz Vilar Dantas Lopes	Aprovado
Maria Glauccinete de Oliveira Piva X	Aprovado
Ana Claudia Leite de Menezes	Aprovado
Maria do Socorro Pereira da Silva	Aprovado
Irlândia Alves Freitas Souza	Aprovado
Maldes Hélia de Medeiros	Aprovado
Marcia Ramos da Silva	Aprovado
Leônia Martins de Lira	Aprovado
Erivaldo Pereira da Silva	Aprovado
Maria Aparecida Lopes Leite de Sousa	Aprovado
Leiliane Gomes Dutra	Aprovado
Maria Clara Messias	Aprovado
Josiene de Fátima Bento Córdula	Aprovado
Luanna Daizy de Oliveira Leal	Aprovado
Cristina Rodrigues da Silva Lacerda	Aprovado
Carla Priscila Alves da Costa	Aprovado
Eliá Teresinha Basilio Garção	Aprovado
Maria Aparecida Batista de Caldas	Aprovado
Erica Carla Gonçalves de Andrade	Aprovado
Adriana Alves	Aprovado
Ana Luciana Costa Matias	Aprovado
Socorro Maria Ramos Silva	Aprovado
Arvenia Paula Tomaz Ferreira de Sousa	Aprovado
Betânia Dias Barboza	Aprovado
Ana Célia Rocha Sarmento Aquino	Aprovado
Ceneide Maria Bezerra Silva	Aprovado
Maria Lucielma Bezerra de Sousa Oliveira	Aprovado
Susana Gomes e Silva Costa	Aprovado
Liliosa Santos Luna	Aprovado
Anna Maria Marcelino Borges Ribeiro	Aprovado
Angélica de Fátima Silva	Aprovado
Rafael Cipriano Bezerra	Aprovado
Maria da Glória Rivânia de Sousa	Aprovado
Sebastiana de Azevedo Gomes	Aprovado
Marcélia Alves Costa	Aprovado
Maria da Conceição Leite de Souza Freitas	Aprovado
Dulcinea Maria da Silva	Aprovado
Maria Luciene Verissimo de Melo	Aprovado
Francieleide Araújo Albuquerque Gomes	Aprovado
Ielba Valeska de Farias Sousa	Aprovado

		Camila Mayara Turbano da Silva Lopes	Aprovado
		Jaldcey Leite Florêncio	Aprovado
		Michele Moraes de Sousa Lucena	Aprovado
		Rodolfo Alves Ferreira	Aprovado
		Albancide Maria da Silva Félix	Aprovado
		Kátia Cristina de Sousa Santos	Aprovado
		Jaldcey Leite Florêncio	Aprovado
		Pedro Júnior da Silva Nunes	Aprovado
		Rejane Isley Figueiredo Prudêncio	Aprovado
		Edjaneite Barbosa Guerra Araújo	Aprovado
		Maria Luciana da Silva Oliveira	Aprovado
		Luziane Azevedo de Oliveira	Aprovado
		Vanusa Gomes de Sousa	Aprovado
		Islândia Vilar Oliveira	Aprovado
		Damiana Maria dos Santos Souza	Aprovado
		Maria Clezilda Soares	Aprovado
		Janice Barbosa de Medeiros	Aprovado
		Sara Ana da Silva Rodrigues Pinto	Aprovado
		Ezizania de Sousa Zacarias	Aprovado
		Rosane Araújo de Arma	Aprovado
		Maria Josenilza de Oliveira e Silva	Aprovado
		Izabel Christina Ferreira	Aprovado
		Maria Monica Santos Silva	Aprovado
		Alzeni Bezerra da Silva	Aprovado
		Rita de Cassia Pinto Ramalho	Aprovado
		Carolina Correia da Silva	Aprovado
		Mariangela Queiroz da Vieira	Aprovado
		Maria Mirian Oliveira de Sousa Lucas	Aprovado
		Josilda Correia Chaves	Aprovado
		Maria da Conceição Marcelino Ribeiro	Aprovado
		Vadeline de Fátima Pereira Vidal	Aprovado
		Maria José Pereira de Souza	Aprovado
		Maria José Barbosa	Aprovado
		Maria do Socorro Alves de Sousa	Aprovado
		Suely de Sousa Lima	Aprovado
		Luciana Pereira Santos	Aprovado
		Isabella Hellen Esteve da Silva	Aprovado
		Edmar Leite da Silva	Aprovado
		Josicleide Cabral da Silva Guedes	Aprovado
		Flaviano Moura Pereira	Reprovado
		Artunho de Araújo Farias	Reprovado
Bolsas Técnicas e de Apoio	TÉCNICO SOMA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Dario Gomes do Nascimento Junior	Aprovado
	APOIO TÉCNICO SOMA - NÍVEL MÉDIO	Gabryelle Alves da Silva Cabral	Aprovado
		Ester Vitória da Silva Sousa	Aprovado
	TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR - (Área Jornalística)	Cristefanny Vitoria de Lima Silva	Aprovado
		Antônio Ely Pinho Venâncio	Reprovado
	TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR - (Área Mídias Digitais)	Rosilene Kelly Vieira Souto	Aprovado
	TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR - (Área Arquivista)	André Vinicius LauritoBarbusci	Aprovado
	TÉCNICO - PEDAGOGIA (LÍNGUA PORTUGUESA)	Bonaldo Fernandes Alves Filho	Aprovado
		Jakson Gomes Cassimiro dos Santos	Aprovado
	TÉCNICO - PEDAGOGIA (MATEMÁTICA)	Jennifer Adriele Trajano Lima	Aprovado
Ellen Christiane Lima dos Santos		Reprovado	
TÉCNICO - VI	Elenice Helena de Souza Brito Silva	Reprovado	
	Kelyane Barboza de Abreu	Aprovado	
TÉCNICO - V	Aniana Costa Silva	Aprovado	
	Suzy Kelly de Oliveira Gama	Aprovado	
TÉCNICO - IV	Jose Marclio Pinto de Azevedo	Reprovado	
	Patricia Costa Fernandes de Menezes	Aprovado	
TÉCNICO - III	Fernando Roma Coelho	Aprovado	
	Valquíria Cordeiro da Silva	Aprovado	
TÉCNICO - II	Ana Luiza Medeiros Araújo da Silva	Aprovado	
	Edemilson Aparecido Floriano Junior	Aprovado	
TÉCNICO - I	Suellen Finizola Dantas Maia	Aprovado	
	Ana Maria Gonçalves Duarte Mendonça	Reprovado	
Bolsas Técnicas e de Apoio	Vinicius Farias Moreira	Aprovado	
	Luis Gabriel Herminio Soares Ramalho	Aprovado	
TÉCNICO - I	Rodrigo de Andrade Queiroz	Aprovado	
	Willian Carneiro Ferreira	Aprovado	
TÉCNICO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES	Murilo Gustavo Nabarette Costa	Aprovado	
	Moab Mathews Cordeiro Barbalho	Aprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Desenvolvimento de Sistemas I	Carolina Araújo de Brito	Aprovado	
	Joyce da Costa Farias	Aprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Desenvolvimento de Sistemas II	Mayara Mendonça de Almeida	Aprovado	
	Jose Wendell de Lima Galvão	Aprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Desenvolvimento de Sistemas III	Bianca Liège Barreiro de Araújo	Aprovado	
	Vlaminck Paiva Saraiva	Reprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Suporte em Redes de Computadores I	Thais Marculino da Silva	Aprovado	
	Alysson Dantas Martins	Aprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Suporte em Redes de Computadores I	Políenice Correia dos Santos	Aprovado	
	Wandilma Ferreira Linhares	Aprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Suporte em Redes de Computadores I	Jose Calado Filho	Reprovado	
	Jonathan Santiago Alves	Reprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Suporte em Redes de Computadores I	Ana Paula de Araújo Lima	Reprovado	
	Cássio Felipe Araújo Aleixo	Reprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Suporte em Redes de Computadores I	Kildere Sobral Irineu	Aprovado	
	Germano Cavalcante Paiva	Aprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Suporte em Redes de Computadores I	José Artiles Guimarães Montenegro	Aprovado	
	Thadeu Oliveira Formiga	Reprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Suporte em Redes de Computadores I	Pedro Henrique Ladislau da Silva	Reprovado	
	Gleydson da Silva Favares	Reprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Suporte em Redes de Computadores I	Thiago da Silva Moraes	Reprovado	
	Harley Soares da Costa	Aprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Suporte em Redes de Computadores I	Jose Leonardo dos Santos Neto	Aprovado	
	José de Sena Brito Junior	Aprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Suporte em Redes de Computadores I	Gilvan Sales da Silva Filho	Reprovado	
	Nelson Alexandre de Almeida Dantas	Reprovado	
TÉCNICO - PLATAFORMA SABER - Suporte em Redes de Computadores I	Bruno de Macedo Dantas	Reprovado	

Campina Grande, 20 de novembro de 2020.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQSuperintendência da
Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 042/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	DANIELA APARECIDA VILAR DE ARAUJO	054.594.854-10	2017-007732
02	FLAVIO MOUSINHO	084.899.594-55	2017-004057
03	JOSE BARBOSA DA SILVA	078.041.534-57	2017-005897
04	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	02.975.946/0001-07	2017-005580
05	JOSE NILTON SALVIANO DA SILVA	979.500.094-20	2017-004871

06	JOSEILDO VIEGAS DA SILVA	064.414.554-47	2017-004848
07	KESSIA RENATA SILVA ALVES	016.483.484-24	2017-004150
08	LINDEMBERG MARTINS DA SILVA	078.144.114-59	2017-006891
09	MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA	855.021.464-72	2017-007603
10	SERGIO RAMOS DE QUEIROZ	040.001.614-15	2017-006486
11	WILDER DE ALMEIDA NEVES	120.564.124-62	2017-005986

João Pessoa, 20 de Novembro de 2020.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital n° 043/2020

N°	Cliente	CNPJ/CPF	N° Processo
01	ANTONIO CARLOS SINHORELLI	148.102.040-49	2017-003049
02	BAR E RESTAURANTE BOM SABOR	26.792.974/0001-49	2017-006752
03	CICERO LAURENTINO	840.939.784-68	2017-006462
04	CERAMICA SÃO GABRIEL INDUSTRIA LTDA	27.162.166/0001-60	2017-006966
05	ELIANE CAVALCANTE DA SILVA	098.999.974-20	2017-008422
06	FABRICIO FIRMINO DA COSTA	705.257.794-18	2017-000065
07	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA FARIAS	10.190.334/0001-29	2017-001842
08	POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA	04.446.149/0001-50	2017-004036
09	SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA	278.572.898-09	2017-006119
10	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33.000.118/0012-21	2017-004391
11	VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES	094.657.814-10	2017-000021
12	DANIEL VICENTE BARBOSA	071.595.814-31	2017-005313
13	LUIA EUDARDO CABRAL DA SILVA	22.311.784/0001-01	2017-002626
14	AGMIG - COMERCIO ATACADISTA E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	05.418.879/0001-00	2017-005848
15	GEANE SANTOS DA SILVA (SUCATA DO NALDO)	295.766.218-36	2017-004394

João Pessoa, 20 de Novembro de 2020.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º029/2020/SEDH-FUNDAC/SEAD/ESPEP – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Estado da Administração e da Escola do Serviço Público da Paraíba, por meio da Comissão do Processo Seletivo, torna público para conhecimento dos (as) interessados (as) a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal**, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, bem como o 3º Termo Aditivo ao TAC n.º 8/2016, **objetivando o preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas** para contratação de Agentes Socioeducativos, bem como a formação de cadastro de reserva no total de 50 (cinquenta) cadastrados, para a Unidade do Lar do Garoto, na cidade de Lagoa Seca.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Seletivo Simplificado, de caráter emergencial, tem por objeto a contratação de 25 (vinte e cinco) Agentes Socioeducativos, por excepcional interesse público (Lei Estadual n.º 5.391/1991), mediante análise de currículo, bem como a formação de cadastro de reserva no total de 50 profissionais cadastrados, para a Unidade do Lar do Garoto, na cidade de Lagoa Seca, como prazo final de contrato em 1º de fevereiro de 2021.

1.2. O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba - Portal da Cidadania: <http://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e eventuais retificações posteriores, sendo executada pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, por meio da Comissão do Processo Seletivo, **visando à contratação temporária de 25 (vinte e cinco) profissionais** para o exercício da função indicada no QUADRO I e **terá validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado da Paraíba, com base no art. 14, § 1º, da Lei Estadual 5.391/1991.

1.4. O Contrato de Trabalho terá validade de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período

a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.5. O processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Avaliação de Títulos previsto no anexo II, deste Edital.

1.6. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente, por vaga.

1.7. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no **Cronograma**, deste Edital.

1.8. A inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e **tácita aceitação**, pelo candidato, das **condições estabelecidas neste Edital**, não podendo portanto o candidato, alegar desconhecimento.

1.9. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e **certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração**.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH/PB.

2. FUNÇÃO DO (A)PROFISSIONAL

Agente Socioeducativo:
Zelar pela integridade física, mental e emocional dos adolescentes nas unidades e programas de atendimento socioeducativo;
Garantir a integridade do patrimônio e a segurança dos servidores em exercício nas unidades de atendimento;
Assegurar o cumprimento das medidas socioeducativas; atuar como orientador no processo de reinserção social do adolescente autor de ato infracional.

3. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO AGENTE SOCIOEDUCATIVO

Intervir pedagogicamente, de forma direta ou indireta, nos processos socioeducativos dos adolescentes, por meio do diálogo, orientações técnicas e administrativas;
Executar atividades relacionadas à guarda, vigilância, acompanhamento, escolta e segurança dos jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
Auxiliar no desenvolvimento de atividades pedagógicas direcionadas aos jovens e adolescentes internos;
Participar de comissões e reuniões técnicas, administrativas e interdisciplinares, quando chamado, e participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA);
Registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, ocorridos na admissão e desligamento dos adolescentes, além das movimentações internas e externas, durante o cumprimento da medida socioeducativa;
Realizar e controlar a movimentação interna de adolescentes, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, as atividades escolares e cursos profissionalizantes;
Atuar como um canal de comunicação entre os adolescentes e os diversos setores de atendimento e vistoria nos seus pertences durante a técnico da unidade;
Realizar a identificação e revista no adolescente admissão e desligamento da unidade de internação e nas movimentações internas e externas;
Vistoriar periodicamente os alojamentos, realizar a identificação e revista de visitantes, bem como a vistoria em seus pertences;
Registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes, bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação;
Realizar a revista em funcionários e vistoria em seus pertences, vistoriar cargas e veículos que entrarão na Unidade, como transportadores de alimentação, materiais e outros;
Acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos adolescentes em pontos estratégicos, planejar, preparar e executar as movimentações externas junto com a equipe técnica;
Intervir direta ou indiretamente, em situações de emergência na unidade, através de contenção, primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas após controlada a situação;
Zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior da unidade, dirigir veículo para seu trânsito e/ou de equipes, bem como para transporte de adolescentes quando necessário;
Por fim, o agente socioeducativo deve desempenhar demais atividades compatíveis com as atribuições gerais e outras funções correlatas, previstas em contrato.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Dos critérios para a participação no processo seletivo:

- comprovação de conclusão do Ensino Médio ou Curso Profissionalizante de Ensino Médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- experiência de atuação profissional em Instituições que desenvolvem ações ou programas de atendimento socioeducativo;
- residir ou comprometer-se a residir na cidade ou região administrativa onde irá atuar profissionalmente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **exclusivamente** via internet por meio do Portal da Cidadania, no seguinte link: <https://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>, em que o (a) candidato (a) **deverá cadastrar-se na plataforma, acessar a aba “Concursos e Seleções” e efetuar inscrição nesta Seleção**.

5.2. As inscrições deverão ocorrer unicamente, **no horário de 00h do dia 24 de novembro de 2020 às 23h59min do dia 25 de novembro de 2020**.

5.3. O candidato só terá direito a uma única inscrição (vaga/função). Caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como a única válida.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no **subitem 6.1**, deste Edital.

5.5. A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no **subitem 6.1**, deste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Os documentos para inscrição devem ser anexados na sequência estabelecida nos subitens 6.2 e 6.3, **exclusivamente em PDF**, no tamanho de até **10MB**.

6.2. Documentos Pessoais

a) Documento de identificação (RG/CNH/Identidade Profissional) frente e verso;

- b) CPF;
 c) Comprovante de residência;
 d) Carteira de Reservista (**Candidatos do sexo masculino**), frente e verso;
 e) Título de Eleitor com os comprovantes do último Processo Eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

6.3. Documentos e Títulos

- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Curso Profissionalizante de Ensino Médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 g) Diploma de Graduação, **frente e verso**, reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão do Curso (até 180 dias da conclusão);
 h) Diploma ou Certidão de Conclusão do curso: Doutorado, Mestrado; Especialização ou Residência nas áreas de conhecimento necessária para a atuação na função para efeitos de pontuação (com reconhecimento do Mec);
 i) Cursos específicos na área – inserir apenas certificados que possam pontuar nesta seleção de acordo com o **anexo I**;
 j) Comprovação de Experiência Profissional:

- Para efeito de comprovação do exercício profissional em Instituições Públicas deve-se anexar: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, que comprove data de admissão e/ou data da demissão para pontuação. Serão aceitas apenas experiências profissionais nas áreas de Assistência Social, Direito, Políticas Públicas;
- Para exercício de atividades profissionais em Empresas Privadas deve-se anexar: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do (a) trabalhador (a), cargo, início e término do contrato e registro do empregador.

6.4. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a leitura pela comissão avaliadora.

6.5. O (a) candidato (a) que não anexar qualquer dos documentos do **subitem 6.2 e a letra “f” do subitem 6.3** terá sua inscrição não habilitada e, por conseguinte, eliminado do certame.

6.6. Na avaliação de títulos/experiência profissional será atribuída pela Comissão Avaliadora uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato, considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (**ANEXO I**), deste Edital.

6.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) adaptar a documentação para o tamanho de até **10 MB** para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível;

6.8. A inscrição do (a) candidato (a) implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital;

6.9. A Comissão Central e de Avaliação não se responsabilizam por problemas técnicos gerados pelo excesso de tráfego na página durante o período de inscrições.

6.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via e-mail/correio postal.

7. DA FUNÇÃO, LOCAL, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALOR DA REMUNERAÇÃO;

QUADRO I – Função, Vagas, Carga horária semanal e valor da remuneração.

FUNÇÃO	LOCAL	Nº DE VAGAS	PLANTÃO C/H	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Agente Socioeducativo	Lagoa Seca	25	12h	R\$ 1.482,95
Agente Socioeducativo	Lagoa Seca	50 (CADASTRO DE RESERVA)	-	-
TOTAL		75		

*A carga horária dos Agentes Socioeducativos será em regime de plantão de 12 horas de trabalho por 36h de descanso, totalizando 40h semanais, respeitadas a Legislação específica em vigor.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo será realizado por meio de Avaliação de Títulos de caráter **eliminatório e classificatório**;

8.2. Serão eliminados da seleção os candidatos que tiverem atingido uma pontuação inferior a **35,00** (trinta e cinco pontos);

8.3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e retificações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e nos endereços <http://portaldacidadania.pb.gov.br> e <http://espep.pb.gov.br>

8.4. Os (As) candidatos (as) serão ordenados (as) em ordem decrescente da nota final, que corresponde ao total dos pontos da Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado Preliminar do referido processo será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no site do <http://espep.pb.gov.br> e no <http://portaldacidadania.pb.gov.br> na data constante no Cronograma e caberá interposição de recurso.

9.2. Os Resultados das Interposições de Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão homologados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo a ordem rigorosa de classificação prevista no subitem 8.4;

9.3. O Resultado Final será publicado na data provável, constante no Cronograma no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://portaldacidadania.pb.gov.br> e <http://espep.pb.gov.br>.

10. CRITÉRIOS DE EMPATE

10.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado (a) o (a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

- b) Maior tempo de experiência na área;
 c) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Será facultada ao candidato, a Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos do processo de seleção para Agentes Socioeducativos, na data prevista no Cronograma, Item 14, cuja apreciação se dará pela Comissão de Avaliação do processo conjuntamente com a Assessoria Jurídica;
 11.2. O Recurso será formalizado por meio de **requerimentopadrão** constante no Anexo II, deste Edital, devidamente preenchido, assinado e escaneado juntamente com a comprovação da inscrição recebida via e-mail, anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via endereço eletrônico: (concurso@espep.pb.gov.br);

11.3. Os Recursos deverão ser claros, consistentes, objetivos e condicionados a apenas **duas laudas**;

11.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no Cronograma, **Item 14**;

11.5. Os Recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição;

11.6. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição;

11.7. Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos;

11.8. Recursos cujo teor despreze a comissão central e a comissão de avaliação será, preliminarmente, indeferido;

11.9. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos (as), sendo, preliminarmente, indeferidos;

11.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados (as), **desde que atendidas às seguintes exigências**:

- a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil
 b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
 c) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 d) Gozar dos direitos políticos;
 e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 f) Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria de Desenvolvimento Humano - Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, para assinatura de Contrato Administrativo e deverão apresentar os originais e cópias simples dos documentos listados abaixo, como também, qualquer outra documentação solicitada que se fizer necessário:

- Documento de identificação RG/CNH;
- CPF;
- PIS/PASEP OU NIT;
- Comprovante de residência atualizado;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Curso Profissionalizante de Ensino Médio.
- Certidão Negativa Civil e Criminal da Comarca (Foro do Município) onde reside, Estadual, Federal e Eleitoral.

• Nada consta da Polícia Civil do Estado da Paraíba, ou Estado onde reside.

g) Os candidatos deverão, após a convocação, apresentar-se em posse dos documentos no local indicado na convocação.

h) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e estar com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 70 anos;

i) Não ter sido demitido (a) do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta por justa causa durante os últimos 05 (cinco) anos;

j) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada;

k) Não estar incluído em grupo de risco do COVID-19.

12.2. Excetua-se a esta regra os casos previstos na Constituição Federal.

12.3. A **contratação dar-se-á exclusivamente a critério da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação**;

12.4. **Estará impedido da contratação, o candidato que:**

a) O (A) candidato (a) classificado (a) nas vagas e convocado (a) que não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado (a) do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato (a) seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação;

b) A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, bem como, os que porventura sejam solicitados no ato da convocação, tornará sem efeito a referida contratação do (a) candidato (a);

c) A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a datada assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele (a) praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento das presentes **instruções e na tática**



aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2. Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado e Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados no site: www.espep.pb.gov.br; e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH;

13.3. Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone 3214-1991, no horário das 09h às 13h;

13.4. Questionamentos relativos a Convocação e Contração deverão ser feitos unicamente por meio do telefone 3218-5404 (FUNDAC), no horário das 08h00min às 14h00min.

13.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará a contratação até que as vagas sejam preenchidas, obedecendo a ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo;

13.6.

13.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos (as), valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e Homologação em órgão de divulgação Oficial;

13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito, a contratação do (a) candidato (a), verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos, assim como, o não cumprimento das atribuições das funções especificadas neste Edital;

13.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba;

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

14. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	24 e 25 de novembro de 2020
Análise da documentação, títulos e experiência profissional.	26 novembro de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	27 de novembro de 2020
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	27 de novembro de 2020 (das 07h00 as 12h00)
Divulgação dos Recursos e do Resultado Final.	28 de novembro de 2020

João Pessoa, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente

Thamires de Lima Felipe Nunes - ESPEP

Cristiane Galvão Ribeiro – ESPEP

Amanda Karla de Sousa - SEDH

Paulo Sérgio Cavalcante de Brito - FUNDAC

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO

FICHA DE PONTUAÇÃO			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO
Doutorado ou Declaração de conclusão de curso (até 180 dias da conclusão), na área.	15 pontos	15	
Mestrado ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão) na área.	10 pontos	10	
Curso de Especialização Lato Sensu ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão), com duração mínima de 360 horas, na área.	05 pontos	05	
Participação em projeto de extensão na área	05 pontos	05	
Experiência Profissional na área.	5,0 a cada 6 (seis) meses	40,0	
Participação em Organizações Não Governamentais sem vínculo empregatício na área Sócioeducativa.	05 pontos	05	
Cursos com carga horária a partir de 40h/aula na área de Socioeducação.	05 pontos por curso	20	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO		100,00	

ANEXO II

MODELO

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, devidamente inscrito no Processo de Seleção Simplificado par contratação de Agentes Socioeducativos venho requerer a reapreciação do resultado: _____, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 030/2020/SEAD/ESPEP - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal com fundamento na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e no Regimento Interno desta Escola tornam público para conhecimento dos interessados a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de 30 vagas de Estagiários e para a formação de Cadastro de Reserva para estágio **não obrigatório**, de nível superior, nas áreas de: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia Civil e Gestão Pública, para exercício da Secretaria de Estado da Administração, conforme vagas no Anexo I, deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo Seletivo Simplificado para Estágio **não obrigatório** será executado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, CNPJ 08.761.140/002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales s/n, Mangabeira VII, CEP: 58.058-420, João Pessoa – PB.

1.2. O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.espep.pb.gov.br>.

1.3. As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no horário de 00h do dia 24 de novembro de 2020 às 23h59min a 29 de novembro de 2020.

1.4. O Programa será estabelecido de acordo com a área de formação do estagiário, visando proporcionar aos estudantes estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, de acordo com o disposto na Lei de Estágio nº 11.788 de 25/09/2008 e legislação pertinente.

1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1 Bolsa de estágio no valor mensal do salário mínimo vigente.

1.5.2 Auxílio-Transporte no valor atual de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), sendo pago juntamente com a bolsa de estágio, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

1.5.3 Seguro contra acidentes pessoais.

1.5.4 Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

1.5.5 Termo de Realização de Estágio, a ser preenchido ao final do estágio.

1.6. Poderão participar desse Processo Seletivo Simplificado estudantes das Instituições de Ensino Superior – IES, com as quais a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba possui convênio firmado de estágios, conforme seguem:

1.6.1 UFPB – Universidade Federal da Paraíba;

1.6.2 UEPB – Universidade Estadual da Paraíba;

1.6.3 FESP – Faculdade de Ensino Superior;

1.6.4 UNIESP – Sociedade de Ensino Superior da Paraíba ;

1.6.5 UNINASSAU - Universidade Mauricio de Nassau;

1.6.6 UNIPÊ – IPÊ Educacional Ltda;

1.6.7 UNIUOL – Gestão de Empreendimentos Educacionais e Participações Ltda

1.7. Poderão concorrer as vagas de estágio os alunos cujo Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE/ CRA seja igual ou superior a 80 (oitenta), regularmente matriculado a partir do 3º até o penúltimo período do curso/área ao qual está concorrendo. Este fato deve ser comprovado no ato da inscrição, anexando o Histórico Escolar.

1.8. A inscrição do candidato ao estágio implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

1.9. O credenciamento e a seleção não geram qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da Secretaria de Estado da Administração, aos candidatos que porventura não sejam convocados para prestar serviços como Estagiário à Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

2. DAS VAGAS/PRÉ-REQUISITOS

2.1. Serão oferecidas **30 (trinta) vagas** para a contratação de estagiários dos cursos constantes no ANEXO I, para estágio não obrigatório na Secretaria de Estado da Administração.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado terá a formação de Cadastro de Reserva com 05 (cinco) vezes o número das vagas oferecidas para cada curso/área, conforme anexo I, para estágio não obrigatório, de nível superior na Secretaria de Estado da Administração do Estado da Paraíba.

2.3. Na publicação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado apenas figurará a relação dos candidatos classificados nas 30 (trinta) vagas para estagiário mais a relação dos aprovados no Cadastro de Reserva 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo eliminados não figurando no Resultado final os demais candidatos.

2.4. A comprovação do requisito constante no ANEXO I será feito por meio de documento emitido pela Instituição de Ensino Superior – IES, carimbado e assinado pelo emissor, no qual deverá constar o curso e o período no qual o estudante está matriculado e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA/ Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE.

2.5. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato e consequentemente sua eliminação da respectiva Seleção de estagiários bem como a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital com o Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no horário de 00h do dia 24 de novembro de 2020 às 23h59min a 29 de novembro de 2020.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, anexar os documentos exigidos, frente e verso, se for o caso de: (RG, CPF e Comprovante de residência atualizado), além do Histórico Escolar e dos títulos constantes no quadro do item 6.3.

3.3. A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados do candidato e do envio dos documentos exigidos para o curso/área pretendido, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF.

3.4. Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo àquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

3.6. As etapas da seleção (inscrição/análise do currículo comprovado e histórico escolar ou declaração contendo o CRA/CRE) são eliminatórias, podendo o candidato ser excluído do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos no item 1.6, 1.7 e ANEXO I, deste Edital.

3.7. Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente aos requisitos obrigatórios contidos neste edital.

3.8. A inscrição neste processo de seleção visa à contratação de estudantes de nível superior das instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD para estágio não obrigatório.

3.9. A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no subitem 6.2.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Ter nacionalidade brasileira, e no caso da nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil;

b) Anexar documento de identificação Civil (RG ou CNH);

c) Anexar inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);

d) Anexar comprovante de residência atualizado, (últimos 6 meses);

e) Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de acordo com a vaga de estágio para o qual está se candidatando, observando os itens 1.6, 1.7 e ANEXO I, deste Edital;

f) Não estar cursando o último semestre do curso;

g) Ter disponibilidade para realizar as atividades do estágio, cumprindo a carga horária de até 30 horas semanais;

h) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa;

i) Não possuir vínculo empregatício, público ou privado;

j) Não ter bolsa de extensão ou pesquisa;

k) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

l) Estar em dia com as obrigações militares, no caso do sexo masculino.

4.1. O candidato que deixar de anexar, no ato da inscrição os documentos exigidos nas alíneas b, c e d;

ou não comprovar os requisitos do item 4. e do ANEXO I, deste edital não terá sua inscrição homologada.

4.2. A Seleção para estagiário e formação de cadastro reserva visa atender, especificamente, aos cursos/ áreas de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia Civil e Gestão Pública e são compostas pelas seguintes fases:

4.2.1 Inscrição;

4.2.2 Homologação das Inscrições;

4.2.3 Da análise do currículo comprovado e histórico escolar com CRA/CRE, conforme tabela do item 6.3;

4.2.4 Resultado Preliminar;

4.2.5 Interposição de Recurso;

4.2.6 Resultado Final.

4.3. Serão eliminatórias as fases da inscrição: análise do histórico escolar e do currículo comprovado, podendo o candidato ser excluído do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.4. O processo de análise e seleção dos candidatos será realizado mediante as fases, eliminatório e classificatório, constante neste Edital.

4.5. Em hipótese nenhuma serão aceitas inscrições ou documentação por via postal, fax e/ou via correio eletrônico, bem como documentação fora do prazo das inscrições.

4.6. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos causado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou procedimento indevido, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o curso de sua inscrição e todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado.

5. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação no Diário Oficial do Estado, nas datas previstas no cronograma deste Edital, ANEXO II e disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br.

5.2. Não será homologada a inscrição que não atenda ao item 1.6, que não comprove os requisitos do item 4. e do ANEXO I, deste edital.

5.3. No ato da inscrição todos os documentos exigidos deverão ser escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF.

6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1. A análise do currículo consiste em avaliar todos os documentos exigidos, (obrigatórios e de títulos) escaneados e anexados no ato da inscrição.

6.2. O Currículo deverá ser devidamente comprovado para a análise documental que será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de Identificação Civil - RG ou CNH, frente e verso. (Obrigatório);

b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF. (Obrigatório);

c) Cópia do comprovante de residência dos últimos 6 meses. (Obrigatório);

d) Cópia ou original do documento emitido pela Instituição de Ensino Superior – IES, carimbado e assinado pelo emissor, no qual comprove que o aluno está devidamente matriculado e frequentando o curso do 3º ao penúltimo período, da área de concorrência do Estagiário, no Processo Seletivo Simplificado.

e) Cópia ou documento, carimbado e assinado pelo emissor, que comprove o Histórico Escolar do aluno emitido pela IES, expedido pela Instituição de Ensino Superior – IES, que comprove o Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE do candidato;

f) Cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica de acordo com a Tabela de Pontuação.

6.3. Na Tabela abaixo constam os documentos que serão avaliados e pontuados para a devida classificação no processo seletivo simplificado para estágio não obrigatório.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

I - COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR – CRE OU CRA		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
a) maior ou igual a noventa	18 pontos	18 pontos
b) maior ou igual a oitenta e menor que noventa	13 pontos	13 pontos
c) maior ou igual a setenta e menor que oitenta	09 pontos	09 pontos
Subtotal		40 pontos
II - ATIVIDADE DE MONITORIA, EXTENSÃO E PESQUISA.		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Atividade de monitoria (por semestre)	2,5 pontos	10 pontos
Atividade de extensão (por semestre)	2,5 pontos	10 pontos
Atividade de pesquisa (por semestre)	2,5 pontos	10 pontos
Subtotal		30 pontos
III - ATIVIDADES EXTRACURRICULARES NAS ÁREAS AFINS		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima

Participação em curso na área afim com carga horária comprovada igual ou superior a 100h	03 pontos	06 pontos
Participação em curso na área afim com carga horária igual à 80h e menor que 100h	2,5 pontos	05 pontos
Participação em curso na área afim com carga horária igual a 50h e menor que 80h	02 pontos	04 pontos
Participação em curso na área afim com carga horária menor que 50h	01 pontos	02 pontos
Participação em congressos, workshop, seminário semana, jornada, simpósio, encontro, colóquio.	01 ponto	03 pontos
Subtotal		20 pontos
IV - CURSOS		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso na área de informática que contemple o pacote Office.	01 ponto	05 pontos
Curso de idioma (por semestre concluído)	01 ponto	05 pontos
Subtotal		10 pontos
Total Geral		100 pontos

Serão aceitos, para fins de comprovação de experiência, declarações ou certificações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbada e assinada.

6.4. Os candidatos serão classificados conforme pontuação obtida na avaliação documental do coeficiente de Rendimento Escolar – CRE ou CRA, Atividade de Monitoria, Extensão e Pesquisa, Atividades Extracurriculares e cursos, conforme constam na tabela do item 6.3 deste edital.

7. RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários e para a formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, de nível superior, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br em data prevista no Cronograma ANEXO II, deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. Será facultada ao candidato a interposição de recurso após o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários e para a formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, de nível superior, a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no Cronograma do ANEXO II, cuja apreciação se dará pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O recurso será formalizado por meio de **requerimento padrão** constante no ANEXO III, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em **formato PDF**, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: concurso@espep.pb.gov.br.

8.3. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

8.4. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição;

8.5. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos (as), sendo, preliminarmente, indeferidos;

8.6. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

8.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.8. O recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente e indeferido.

8.9. A divulgação do resultado do recurso será feita após o término do prazo para análise em data prevista no cronograma, ANEXO II, deste Edital.

8.10. Após a análise, o resultado do recurso será publicado juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constando como: **deferido**, **deferido parcialmente** ou **indeferido**.

8.11. A resposta do recurso ao candidato, quanto ao deferimento, deferimento parcial ou indeferimento será através do correio eletrônico no e-mail informado no ato da inscrição.

8.12. A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não utilizar o requerimento padrão, não for claro e objetivo na sua demanda ou não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado será aprovado o candidato que na ordem a seguir, sucessivamente:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- Tiver maior pontuação no Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE;
- Tiver maior pontuação no resultado da análise do currículo comprovado;
- Tiver mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários e para a formação de cadastro de reserva, depois de analisados todos os recursos interpostos e aplicados os critérios de desempate constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação curricular e será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em data prevista no cronograma e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recursos desse resultado.

10.2. Na publicação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado figurará a relação dos candidatos classificados nas 30 (trinta) vagas para estagiário mais a relação dos aprovados no Cadastro de Reserva, 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo eliminados não figurando no Resultado final os demais candidatos.

10.3. Será disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br a relação completa para consulta dos candidatos que não figurarão no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer cópia simples acompanhada dos originais, exigidos neste Edital, para investidura como Estagiário.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter aptidão física e saúde mental para o exercício das atribuições da função, comprovada junto a Junta médica do Estado;
- Apresentar cópia simples acompanhada dos originais do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e Comprovante de residência atualizado e número da agência e conta corrente aberta no BRADESCO – Banco Brasileiro de Descontos S/A, declaração de escolaridade contendo Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE/CRA e Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- Apresentar declaração comprovando estar regularmente matriculado e freqüentando o curso de acordo com a vaga de Estágio para o qual está se candidatando, observando os itens 1.6, 1.7 e o anexo I deste edital;
- Não possuir vínculo empregatício, público ou privado.
- Não possuir bolsa de extensão ou pesquisa nem vinculação a outro tipo de bolsa.
- Ter disponibilidade para realizar as atividades do estágio, cumprindo a carga horária de até 30 horas semanais;
- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e esteja com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 75 anos;
- Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da administração direta ou indireta;
- Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada;

11.3. O estágio regulamentado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

11.4. A rescisão por parte da Secretaria de Estado da Administração poderá ser feita de forma imediata em caso de:

- Reprovação ou abandono do curso acadêmico;
- Baixo rendimento (CRE/CRA) abaixo de 7.0 (sete);
- Não cumprimento do plano de estágio;
- Comportamento incompatível com os interesses da Administração Pública.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários e para a formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, de nível superior, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Será de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a esta Seleção, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na internet, através do endereço eletrônico: www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br.

12.3. Os candidatos aprovados, nas vagas ofertadas para o Cadastro de Reserva, serão mantidos pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, durante o prazo de validade deste processo e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

12.4. O candidato é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial, e-mail e telefone, durante a validação desse processo na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, situada à Rua Neuza de Souza Sales, s/n, Mangabeira VII, CEP 58.058-420, João Pessoa-PB ou

através do telefone (83) 3214.1991, durante a execução das fases. Após publicação do Resultado Final do processo a atualização do endereço deverá ser realizado na Secretaria de Estado da Administração pelo telefone (83) 3208.9881. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a SEAD/ESPEP.

12.5. É assegurado à Secretaria de Estado da Administração/Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de estagiários, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o candidato não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

12.6. A qualquer tempo poderá se anular inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

12.7. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão do referido Processo.

12.8. Integram este Edital os seguintes Anexos:

I – Quadro de vagas/pré-requisitos.

II – Cronograma previsto.

III – Requerimento para Recurso

João Pessoa, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente

Dinaura Cabral Barreto – SEAD

Ernestina Batista De Moraes – ESPEP

Guilhardo Cesar Gomes de Almeida – ESPEP

Marlene Rodrigues da Silva – ESPEP

ANEXO I

QUADRO DAS VAGAS/PRÉ-REQUISITOS

Curso/área Nível Superior	Vagas	Vagas/Cadastro de Reserva	Código/Inscrição	Pré-requisito/Formação
Administração	05	25	ADMINT	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Administração.
Arquitetura e urbanismo	01	05	ARQUIT	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Arquitetura e urbanismo.
Arquivologia	04	20	ARQUIV	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Arquivologia.
Ciências Contábeis	05	25	CIECONT	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.
Ciências Econômicas	04	20	CIENECON	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Ciências Econômicas.
Direito	04	20	DIREITO	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Direito.
Engenharia Civil	01	05	ENGCIV	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Engenharia Civil.
Gestão Pública	06	30	GES PUB	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Gestão Pública.
TOTAL	30	150		

O candidato deve estar regularmente matriculado e freqüentando o curso de acordo com a vaga de Estágio para a qual está se candidatando, observando os itens 1.6, 1.7 e o anexo I deste Edital;

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
24 a 29 de novembro de 2020	Inscrições
30 de novembro a 11 de dezembro de 2020	Análise da documentação
12 de dezembro de 2020	Resultado Preliminar
14 de dezembro de 2020	Interposição de Recurso
16 de dezembro de 2020	Resultado Final

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico: www.espep.pb.gov.br e <http://portaldacidadania.pb.gov.br>.

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,

RG nº _____ Órgão Emissor: _____, Data de Expedição: _____, devidamente inscrito

(a) no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiário e para a formação de Cadastro de Reserva de nível superior, nas áreas de: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia Civil e Gestão Pública, referente ao Curso/Área _____, venho requerer a reapreciação da faze e/ou resultado: _____ com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

**EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 030/2020
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSORES BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFESSORES BOLSISTA**

De acordo com o item 10.1 do EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC nº 030/2020 Seguem informes: O resultado final da seleção, em anexo, será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1> <https://bit.ly/pbtec>

João Pessoa, 21 de novembro de 2020

**Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT-PB**

ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	CPF	UNIDADE/CURSO	PERFIL FINAL	POS GRAD FINAL	CRITÉRIO F E FINAL	CRITÉRIO F FINAL	CRITÉRIO G FINAL	CRITÉRIO H FINAL	CRITÉRIO I FINAL	EN - TRE - VISTA	TOTAL FINAL	CON - COR - RÊNCIA	CLASS.
ANA PAULA FERREIRA DE BRITO	xxx.814-55	(JOÃO PESSOA) ECI LICEU PARAIBANO CON-DUTOR DE TURISMO EM ESPAÇOS CULTURAIS LOCAIS - 200 H TARDE 01 + CR	0	10	0	10	15	5	2,5	20	62,5	A/C	1
LURE AL - CÂNTARA DOS SANTOS BARROS	xxx.765-40	(JOÃO PESSOA) ECI LICEU PARAIBANO CON-DUTOR DE TURISMO EM ESPAÇOS CULTURAIS LOCAIS - 200 H TARDE 01 + CR	8	4	18	0	0	0	0	21	51	A/C	2
WAGNER LEITE RIBEIRO	xxx.134-67	(JOÃO PESSOA) ECI LICEU PARAIBANO CON-DUTOR DE TURISMO EM ESPAÇOS CULTURAIS LOCAIS - 200 H TARDE 01 + CR	8	0	0	5	15	0	0	21	49	A/C	3
BRUNO MACIEL SANTOS DE OLIVEIRA	xxx.274-07	(JOÃO PESSOA) ECI LICEU PARAIBANO CON-DUTOR DE TURISMO EM ESPAÇOS CULTURAIS LOCAIS - 200 H TARDE 01 + CR	8	4	18	0	0	0	0	15	45	A/C	4

**Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT-PB**